



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 2.145, de 26/06/2023, Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 07/12/2023 até as 08h:50min do dia 19/12/2023.

ESCLARECIMENTOS: até às 15:00h horas do dia 14/12/2023

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 23h:59min do dia 14/12/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 19/12/2023, as 08h:50min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 19/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC. Pregoeiro REGINALDO IATSKI - E-mail: pregoeroea.itaipolis.sc@gmail.com - Telefone: (47) 3652 2211.

1. OBJETO

Contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaipópolis, conforme descrição dos lotes no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados que tenham no **ramo de atividade SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, com a possibilidade de executar regularmente o TRANSPORTE ESCOLAR** e que preencham as condições exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo IV).

b) Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo V).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bllcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO:

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.
- 5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA

- 5.23. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº. 10.024/2019:
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 5.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.24.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.
- 5.25. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o **Anexo II**.
- 5.26. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 5.27. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.
- 5.28. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.29. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.
- 5.30. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.32. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. Os proponentes deverão cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preços e inserir os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente (ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas). As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Pregoeiro, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no **Anexo III**.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total dos itens, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço global.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço por lote**", observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME, EPP ou MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME, EPP e MEI;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME, EPP e MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

c) No caso de equivalência dos percentuais apresentados pela ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

e) Neste momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

f) A proponente devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;

h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do Edital e Lei n. 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (www.bll.org.br).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao **Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis - SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou *subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.*

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaipópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO:

13.1. Será firmado Contrato com as proponentes vencedoras, que serão notificadas pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

13.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

13.3. O contrato a ser assinado com a Empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

13.4. As Empresas Vencedoras deverão, no ato da assinatura do Contrato, apresentar **declaração**, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV, da Instrução Normativa mencionada (Receita Federal), assinada pelo seu Representante Legal, em cumprimento ao estabelecido no Art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26/06/2023 (conforme o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência

15. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Responsável nomeado, e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8666/93.

15.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- a) supervisionar a execução dos serviços, conforme descrito no item 3 do termo de referência;
- b) notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
- c) avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;
- d) atestar as Notas Fiscais, e;
- e) outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br:

a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

16.1.1. O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados (independentemente de justificativa, como por exemplo: chuva, intempéries, condições de tráfego), visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

16.2. No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

16.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

16.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

16.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2024, e nos anos seguintes com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR
1.500.1001.1010/1.540.0000.1190/1.550.0000.1360/1.553.0000.1440/1.576.0000.1660

18. DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO

18.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação no itinerário ou rotas, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das linhas, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3. A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.4. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

18.5. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

18.6. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias corridos, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

18.7. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

18.8. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (doze) meses, contado da formulação da proposta.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

I - Informar à Secretaria Municipal de Educação de imediato, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;

II - Realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme descrito no item 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Termo de Referência;

III - responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

IV - Cumprir os horários escolares;

V - Disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;

VI - Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

VII - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;

VIII - responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;

X - Executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;

XI - Disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;

XII - Disponibilizar se necessário, ônibus adaptado para alunos com deficiência física;

XIII - Todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança;

XIV - Não transportar objetos e materiais que coloquem em risco a segurança e integridade física dos alunos;

XV - É vedado ao proponente vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão;

XVI - Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;

XVII - Cumprir as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização e acompanhamento da Comissão designada através da portaria nº 1.174, de 10 de agosto de 2023.

XVIII - Deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, apresentar declaração, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV, da Instrução Normativa mencionada (Receita Federal), assinada pelo seu Representante Legal, em cumprimento ao estabelecido no Art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26/06/2023 (conforme o caso).

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

I) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

III) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) A administração do Município de Itaiópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais – sendo responsável pela emissão dos atestados de capacidade técnica o gestor do contrato e/ou servidor responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

21. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

21.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 19 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22. DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II - manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV - executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Multas em caso de:

a) - atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 3 (três) ocorrências injustificadas;

b) 5 (cinco) ou mais atrasos injustificados, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;

c) não prestação do serviço num dia, injustificado, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três);

d) 3 (três) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, injustificado, acarretarão a rescisão do contrato;

e) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, poderão ser consideradas justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que a empresa acione o veículo reserva, respeitadas as cláusulas do edital;

f) A multa referida no item acima, não impede que Administração rescinda unilateralmente o contrato.

g) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes.

21.5. A aplicação das sanções previstas no edital compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

21.6. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Itaipópolis.

21.8. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

22.1. O prazo de vigência da presente licitação, bem como, do contrato derivado deste, será de 12 (doze) meses.

22.2. O limite máximo de prorrogação será de 4 (quatro) vezes, ou seja, até 2028, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

23. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

23.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

23.1.1 - de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

23.1.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito e com base nos seguintes motivos:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;

e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.1.1. **O Município de Itaiópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

25.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, para melhores esclarecimentos.

25.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25.16. Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Exigências para Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Declaração de conhecimento do itinerário

Anexo VII – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade da Licitação

O objeto do presente Termo de Referência será licitado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/ 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e outras normas aplicáveis à espécie.

Classificação dos bens comuns

Os serviços relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1. OBJETO

Contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaipópolis.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação na modalidade Pregão, tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, com a finalidade de atender aos educandos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual. O Município de Itaipópolis não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para atender a demanda do Transporte Escolar Municipal e Estadual. Desta forma, visa-se a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, período que compreendido de de 205 (duzentos e cinco) dias letivos, levando em consideração tanto o calendário municipal quanto o calendário estadual. O serviço de Transporte Escolar deverá estar disponível durante todo o ano letivo, o transporte deverá ser feito de forma segura. Devem estar assegurados os serviços de transporte escolar de segunda a sexta-feira, abrangendo os cronogramas de ensino nos períodos matutino, vespertino e noturno, bem como as atividades pedagógicas previamente planejadas. Além de que, exige-se que os veículos deverão apresentar boas condições de uso e com todos os itens de segurança em perfeito estado, com a finalidade de preservar a integridade dos estudantes. Desse modo, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos educandos as Unidades Escolares, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, bem como buscando erradicar a evasão escolar, sendo, assim, pertinente a contratação do serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal e estadual de ensino.

3.2. Os itens da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

	LOTE 01				
Descrição da Linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Linha nº 01	<p>LEONEL SAIDA: AS 06H30 DA FAMÍLIA ARBIGAUS, RETORNA SENTIDO CAPELA LEONEL, FAMÍLIA NASCIMENTO, DOLLA, PEDREIRA, ZABUDOSKI, MELEXENKO, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, E.M. RENASCER, E.M. BOM JESUS, RETORNANDO AS 12:00 HS PELA PEDREIRA.</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	57 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 09,02	11.685KM	R\$ 105.398,70
LOTE 02						
Descrição da linha		Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 02	<p>RIO DA AREIA SAÍDA DA CAPELA NOSSA SENHORA AS 06H15, CAPELA SÃO JOÃO, JUVINO HACK, FAZENDA GREGIO, FAZENDA RADECK ATÉ A FAMÍLIA LOURENÇO, MELECHENKO, SANDRO SIMETTI, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES, E.M. BOM JESUS.</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	58,4 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 9,02	11.972 KM	R\$107.987,44
LOTE 03						
Descrição da linha		Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 03	<p>VONTROBA SAÍDA: AS 05H45 DA PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO ZECKZKOSKI, SEGUE ATÉ PRÓXIMO A ANTIGA ESCOLINHA, ENTRA ATÉ A FAMÍLIA WOITECHAN, RETORNA E PASSA PELO PILEQUINHO SENTIDO E.R. SECÇÃO SCHNEIDER E E.E.B. PAULO CRISTIANO.</p> <p>NESTA LINHA ESSE VEÍCULO FICA NA ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER NO HORÁRIO</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PASSAGEIROS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	73,6 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$09,02	15.088 KM	R\$136.093,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	DAS 15 H50 PARA LEVAR OS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR ATÉ O EEB PAULO CRISTIANO HEYSE. 200 DIAS LETIVOS TURNO: MATUTINO E VESPERTINO *ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.					
LOTE 04						
	Descrição da linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 04	<p>POÇO CLARO SAÍDA: AS 06H40 DA VILA BROMÉLIA, PASSANDO PELO POÇO CLARO I, PEDREIRA, RENÉ GUTHS, CACHOEIRA, LIXÃO, JORGE DENK KM 27, COM SENTIDO A E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER, PRÉ ESCOLAR ABELHINHA FELIZ, EEB VIRGILIO VÁRZEA, NAES.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p> <p>SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS PARA DAR SUPORTE AO MEIO DIA.</p> <p>POÇO CLARO/NOTURNO SAÍDA: AS 17H30 DA VILA BROMÉLIA, PASSANDO PELO POÇO CLARO I, PEDREIRA, RENÉ GUTHS, CACHOEIRA, LIXÃO, KM 27, COM SENTIDO NAES, EEB VIRGILIO VÁRZEA E FUNDAÇÃO CENTRO EDUCATIVO. TURNO: NOTURNO.</p>	<p>01 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2012.</p>	<p>102 KM DIÁRIOS</p>	<p>R\$09,02</p>	<p>20.910KM</p>	<p>R\$188.608,20</p>
		<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS SENTADOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012</p>	<p>34 KM DIÁRIOS</p>	<p>R\$ 09,02</p>	<p>6.970 KM</p>	<p>R\$62.869,40</p> <p style="text-align: right;">TOTAL: R\$ 251.477,60</p>
LOTE 05						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Descrição da linha		Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 05	MOEMINHA SAÍDA: AS 06H30 DA PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO MAIESKI, FAMÍLIA BECKER, ODAIR NAZARKIEVICZ, ROBERTO PLONKOSKI, SEGUINDO A E.E.B. AMANDUS BAUER. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS SENTADOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO	89.2 KM DIÁRIOS	R\$08,67	18.286KM	R\$ 158.539,62
LOTE 06						
Descrição da linha		VEÍCULO	Km Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 06	COLÔNIA BECKER SAÍDA DA AS 07H DE COLÔNIA BECKER CASA DE JONAS HUNKA SEGUE PARA CASA DE PEDRO DELINSKI RETORNA PARA CASA DE ADILSON ZAP RETORNA PARA CASA DE ARILDO ZAP RETORNA SENTIDO AMARILDO HUNKA AÍ SEGUE SENTIDO PALMITAL NA CASA DE MÁRIO ZAP RETORNANDO PARA ESCOLA AMANDUS BAUER. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO *SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS * O SEGUNDO VEÍCULO FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO 1 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO.	95 KM DIÁRIOS 40KM DIÁRIOS	R\$ 08,67 R\$08,67	19.475KM 11.234 KM KM TOTAL: 30.709 KM	R\$168.848,25 R\$ 97.398,78 VALOR TOTAL: R\$266.247,03
LOTE 07						
Descrição da linha		VEÍCULO	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Linha nº 07	<p>BONSUCESSO SAÍDA: AS 5H30 DO BONSUCESSO, PRÓXIMO AO CEMITÉRIO, ESTRADA GERAL, ENTRA PARA O RIO DO PITO, SENTIDO RODOVIA SC 477, ISRAEL HEYSE, CRUZO DA BAÍA, ACESSO DA NOVA ESPERANÇA. RETORNA SENTIDO, SENTIDO RIO DO TOLDO NA PROPRIEDADE DA SRA SIMONE MACHADO E SOLANGE DILVA LUKSIK CORREA, DEPOIS SEGUE EEB PAULO CRISTIANO HEYSE NA MOEMA E TERMINA NA E.R.R SECÇÃO SCHNEIDER.</p> <p>SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS PARA DAR SUPORTE NA LOCALIDADE DE RIO DO TOLDO.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015	160 KM DIÁRIOS	R\$09,02	32.800 km	R\$295.856,00	
		01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012	124 KM DIÁRIOS	R\$ 8,67	25.420KM	R\$220.391,40	
						KM TOTAL: 58.220 KM	VALOR TOTAL: R\$516.247,40
LOTE 08							
Descrição das Linhas		Veículos	Km Total	Valor do Km rodado	KM Total/Ano	Valor Total	
Linha nº 08	<p>RIO ANTINHA/RIO BONITO SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. PEDRINHO DOLLA AS 06H00, PASSANDO PELAS FAMÍLIAS ADÃO GOBETTI, MARCOS NIECKARZ, ISRAL SKREPITZ, SENTIDO FAZENDA SOUZA CRUZ ATÉ FAMÍLIA SANTOS RETORNA E ENTRA NA PROPRIEDADE DE RETORNANDO SENTIDO E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE E E.R. SECÇÃO SCHNEIDER.</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	84,5 KM DIÁRIOS	R\$09,08	17.322,50 KM	R\$ 157.288,30	
		01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 PASSAGEIROS SENTADOS.	84,5 KM DIÁRIOS	R\$ 08,67	17.322,50KM	R\$150.186,08	
					33.087 KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p> <p>*ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.</p>	<p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>				<p>VALOR TOTAL ANUAL: R\$307.474,38</p>
LOTE 09						
	Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 09	<p>VOLTA TRISTE/CAMPINA SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. GEOVANI HIMPEL AS 06H00, PASSANDO PELAS FAMÍLIAS ZWARZESKI, HILDEBERTO HIMPEL, RETORNA, GILBERTO BAUER, JURANDIR BAUER, CONDOMINIO, EDENILSON SCHNEIDER, MARCOS SCHNEIDER, POLACO SCREPEK, E.R. SECÇÃO SCHNEIDER - E.E.B. PAULO CRISTIANO. DESCARREGA E VAI BUSCAR ALUNOS NA PROPRIEDADE DO SR. PEDRO LISBOA E RETORNA A ESCOLA.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p> <p>*ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p>132KM DIÁRIOS</p>	<p>R\$ 09,08</p>	<p>27.060 KM</p>	<p>R\$ 245.704,80</p>
LOTE 10						
	Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 10	<p>SERZEDELO SAÍDA AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DA FAMILIA KNIAZEWSKI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA. DIAS LETIVOS</p> <p>TURNO: MATUTINO, VESPERTINO</p> <p>SERZEDELO/NOTURNO</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012</p>	<p>46 KM DIÁRIOS</p>	<p>R\$ 9,02</p>	<p>9.430 KM</p>	<p>R\$ 85.058,60</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	SAÍDA AS 17H40 DA PROPRIEDADE DA FAMILIA KNIAZEWSKI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL PELO PARAGUAÇÚ, FILHA ELOI GUARDA, SEGUE PELO BAIRRO LUCENA, VILA NOVA, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES E FUNDAÇÃO CENTRO EDUCATIVO. TURNO: NOTURNO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	<u>29,8KM</u> DIÁRIOS	R\$ 09,02	6.109 KM	R\$ 55.103,18
VALOR TOTAL: R\$ 140.161,78						
LOTE 11						
	Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 11	CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA SAÍDA DOS FORNOS DOS UHLMANN AS 06H45, CAPELA NOSSA SENHORA, DACHO BILESKI, ANDRUCHECHEM, RIO DA AREIA CAÇADOR, MARTINS, FERNANDA WOICIECHOSKI, RETORNA, SENTIDO RODOVIA SC 477, E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO. *SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS, 01 PARA CADA TURNO.	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS SENTADOS PARA O TURNO MATUTINO 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 29 PASSAGEIROS SENTADOS PARA O TURNO VESPERTINO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	<u>148 KM</u> DIÁRIOS	R\$09,02	30.340 KM	R\$273.666,80
			<u>42,4 KM</u> DIÁRIOS	R\$09,08	8.692 KM	R\$78.923,36
VALOR TOTAL: R\$ 352.590,16						
LOTE 12						
	Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 12	XAVIER DA SILVA SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. LUIS OLSEN AS 07H00, SEGUINDO PELA	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS SENTADOS.	<u>72,3 KM</u> DIÁRIOS	R\$ 09,02	14.821,5 KM	R\$ 133.689,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ESTRADA GERAL ATÉ A RODOVIA SC 114, MAURO PINTO, RETORNA A RODOVIA SC 114, SANTOS DUMONT, ACESSO A SERRARIA DOS WAGNER, RETORNA, E VAI SENTIDO KM 36, POSTO BUBA, E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA E.	ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.				
	TURNO: MATUTINO					
LOTE 13						
	Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 13	LINHA CERQUEIRA SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. JAMIR CHIMIELESKI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL FAMILIA MOREIRA ATÉ A E.E.B. ANTÔNIO BLASKOSKI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 33 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	<u>56,8 KM DIÁRIOS</u>	R\$ 09,02	11.644 KM	R\$105.028,88
LOTE 14						
	Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 14	SÃO JOÃO/ PARAGUAÇÚ SAÍDA PROPRIEDADE DO SR. JAIME TIBURSKI AS 07H00, PASSANDO PELA FAMÍLIA KLAUMANN, RETORNA SENTIDO ESTRADA GERAL, POSTO BUBA, MORRO PARAGUAÇÚ, E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	<u>70KM DIÁRIOS</u>	R\$ 09,08	14.350 KM	R\$130.298,00
LOTE 15						
	Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 15	MOEMINHA SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. ALTAMIR DA CRUZ AS 07H00, FAMÍLIA KOASKI, RETORNA PARA A RODOVIA SC 114, ENTRANDO NO TREVO DE IRACEMA ATÉ A FAMÍLIA	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO	<u>72.6 KM DIÁRIOS</u>	R\$ 09,08	14.883 KM	R\$135.137,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	KAPULKA, RETORNANDO E ENTRANDO SENTIDO SANTOS DUMONT ATÉ A FAMÍLIA NOVASKI E ORIBKA, RETORNANDO A RODOVIA SC 477 SENTIDO FAMÍLIA WOICZAK EM FRENTE AO CEMITÉRIO, RETORNANDO PARA E.E.B. ANTÔNIO BLASKOSKI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	NÃO INFERIOR A 2012.				
LOTE 16						
	Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 16	SÃO PEDRO VELHO SAÍDA: AS 06H20 DA PROPRIEDADE DO SR ANTONIO RUDNIK, SEGUE ATÉ A FAMÍLIA BRONGEL, RETORNA ATÉ O SÃO PEDRO VELHO PELA GRANJA DO RADECK, ENTRA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JACINTO JANKOVSKI, (AO LADO DA CAPELA SÃO PEDRO VELHO), RETORNA SENTIDO CHÁCARA SCREPEC, RETORNANDO PELA XAVIER DA SILVA, VIRANDO NA FAMÍLIA MICKLEI, SENTIDO E.E.B. AMANDUS BAUER. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	103,2 KM DIÁRIOS	R\$ 09,02	21.156 KM	R\$190.827,12
LOTE 17						
	Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 17	LOMBA DO MEIO SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO HAUBRICH AS 07H00, PASSANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A RODOVIA SC 477, VAI ATÉ A LAVAÇÃO ITAIÓ, RETORNA COM SENTIDO A E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	59,2 KM DIÁRIOS	R\$09,08	12.136 KM	R\$110.194,88
LOTE 18						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 18	<p>MONTAURY SAÍDA DA PROPRIEDADE SADLOSKI DO PESQUE E PAGUE AS 07H00, SENTIDO RODOVIA SC 477, SENTIDO E.E.B. AMANDUS BAUER.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	51,5 KM DIÁRIOS	R\$09,02	10.557,50 KM	R\$ 95.228,65
LOTE 19						
Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 19	<p>FAZENDA WINIARSKI SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO ADAMEK AS 07H00, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE ANTONIO DA SILVEIRA, ALCEU LIS, JURANDIR GROSSEL, PILEQUINHO, MARIO LADAMINSKI, GRANJA DE PORCO, PALINGUER, HÉLIO KIELCZEWSKI, MARCELO FREZA, HÉLIO ANDRUCHECHEN, CIDRAL DA COSTA, MARCOS CHAVES, HAUBRICH, WORELL, SENTIDO E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p> <p>*SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS CADA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO.	69 KM DÁRIOS	R\$08,67	14.145 KM	R\$ 122.637,15
		01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO.	69 KM DÁRIOS	R\$08,67	14.145 KM	R\$ 122.637,15
						VALOR TOTAL: R\$ 245.274,30
LOTE 20						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 20	<p>CONTAGEM SCHADEK SAÍDA: AS 06H15 DA PROPRIEDADE DO SR. NELSON LIEBEL, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE GILMAR PLAUTZ E CARLOS SEMKE, RETORNANDO A ESTRADA GERAL PELO SÃO LOURENÇO ATÉ E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS E EEB VIRGÍLIO VÁRZEA.</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	63.4 KM DIÁRIOS	R\$ 09,02	12.997 KM	R\$117.232,94
LOTE 21						
Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 21	<p>SÃO JOÃO SAÍDA: AS 06:30 DA PROPRIEDADE DA MERCEARIA DO SR. HÉLIO TIBURSKI, LINHA FÉRREA PRÓXIMO AO BARRACÃO DO JAPONÊS, PASSANDO PELO BRÁULIO DOBKOSKI, TREVO DO SÃO JOÃO, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTONIO DE BAIXO SENTIDO C.E.I VILA NOVA, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, PRÉ ESCOLAR ABELHINHA FELIZ, APAE, E.M. BOM JESUS E E.M. RENASCER. DIAS LETIVOS EMPRESA: STYLLUS TRANSPORTES</p> <p>TURNO: MATUTINO.</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	68.8 KM DIÁRIOS	R\$09,02	14.104 KM	R\$127.218,08
LOTE 22						
Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 22	<p>CONTAGEM RANK SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. JUCA RANK AS 06H00, KATIA FELCZACK, ESTRADA GERAL, ENTRANDO NA FAMÍLIA</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS SENTADOS.	67,6 KM DIÁRIOS	R\$09,02	13.858 KM	R\$124.999,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	LUKACHINSKI RIO DO TIGRE SENTIDO ESCOLA RIO DA ESTIVA, JBS, E.M. BOM JESUS, EEB VIRGILIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, E.M. RENASCER. EMPRESA: TURNO: MATUTINO	ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.				
LOTE 23						
	Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 23	CONTAGEM RANK/CAMPO DA ESTIVA SAÍDA DA FAZENDA DO SR. ODILON HERBST NO CAMPO DA ESTIVA AS 06H00, SEGUE PARA A CASA DE PEDRA, CONTAGEM, RIO DO TIGRE, SEGUE ATÉ A CASA DO SR. JULIANO HUDZINSKI, RETORNA, FAMÍLIA NAIDEK, RETORNA, CAPELA DO RIO DO TIGRE, FAMÍLIA LUKACHINSKI, FAZ BALDIÇÃO AO MEIO DIA, E SEGUE ATÉ O SR. MAURÍCIO WOICZAK, RETORNA ATÉ A BR 116 SENTIDO ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	01 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	100,8 KM DIÁRIOS	R\$ 09,02	20.664 KM	R\$186.389,28
LOTE 24						
	Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha nº 24	UVARANEIRA SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MASTEY AS 07H00, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR BARRICHELO, ENTRANDO A ESQUERDA NA CAPELA INDO ATÉ A ENTRADA DA PROPRIEDADE DO SR. TEIXEIRA, EDENILSON BOSSE RETORNA ATÉ A CAPELA SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL DA UVARANEIRA COM SENTIDO A E.R. POÇO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS SENTADOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO.	124,4 KM DIÁRIOS	R\$ 08,67	25.502 KM	R\$221.102,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CLARO E E.E.B. BOM JESUS, E.M. RENASCER, APAE, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO					
LOTE 25						
Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
Linha n° 25	CONTAGEM WORELL SAÍDA: AS 06H45 DA LOCALIDADE DOS VIRMOND, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE DAMIÃO NIEDZELSKI, MÁRCIO BALAK, FAMÍLIA LUKASYSKI SENTIDO OLARIA ATÉ EDUARDO HUDZINSKI, SENTIDO ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA. NO PERÍODO DA TARDE VAI ATÉ A FAZENDA ODILON HERBST E RETORNA PARA CONTAGEM WORELL. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	101.06 KM DIÁRIOS	R\$ 09,08	20.717,30KM	R\$ 188.113,08
LOTE 26						
Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha n° 26	CONTAGEM SCHADECK SAÍDA: AS 06H45 DA PROPRIEDADE DO SR. NELSON PSCHIEDT, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA LIEBL, GOMES, LEVANDOSKI, BALACK, GILMAR PLAUTZ, RETORNANDO PARA ESTRADA GERAL ATÉ A BR 116, SENTIDO FAMÍLIA KNIACZESKI, RONI SEMKE, RETORNANDO A ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS SENTADOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	124 KM DIÁRIOS	R\$09,08	25.420KM	R\$ 230.813,60
LOTE 27						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha n° 27	<p>RIO DA LOUZA SAIDA: AS 05:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. HELENO GÊNCIO DO RIO DA LOUZA, GUSTAVO LANSER SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL DA LOUZA, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SR. ODAIR STEBEL, RETORNA E SEGUE SENTIDO PEDREIRA DA NOVA ESPERANÇA ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. EDSON GONÇALVES NO ENCRUZO E RETORNA SEGUINDO PELO BAR DO MIRO E ENTRANDO SENTIDO SERGIO LADA, RETORNANDO SENTIDO JORGE ORIBKA ATÉ A ESTRADA GERAL RETORNANDO PELO BAR DO MIRO NOVAMENTE SENTIDO E.R. NOVA ESPERANÇA.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS SENTADOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO.	<u>112,15KM DIÁRIOS</u>	R\$08,67	22.990,75 KM	R\$199.329,80
		01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS SENTADOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO	<u>112,15 KM DIÁRIOS</u>	R\$08,67	22.990,75 KM	R\$199.329,80
LOTE 28						
Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha n° 28	<p>NOVA ESPERANÇA SAÍDA: AS 06:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. FERNANDO GROSSEL, SENTIDO SERRA DO BISPO ATÉ ADILSON DOS SANTOS, RETORNA E VAI ATÉ A PONTE PÊNSIL. SAÍDA: AS 06:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. HELENO GÊNCIO DO RIO DA LOUZA SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ O BAR DO MIRO, SEGUE ATÉ A FAMÍLIA SÉRGIO LADA, OKOPINI, RETORNA E VAI ATÉ A</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES SENTADOS NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO	<u>83 KM DIÁRIOS</u>	R\$09,08	17.015KM	R\$154.496,20
		01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES SENTADOS	<u>35 KM DIÁRIOS</u>	R\$08,67	7.175 KM	R\$62.207,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>PONTE EM BAIXO DA SERRA E RETORNA ATÉ O BAR DO MIRO, FAZ BALDIÇÃO EM OUTRO VEÍCULO DE APOIO SEGUINDO ATÉ A PONTE PÊNSIL, E OUTRO VEÍCULO DO OUTRO LADO DA PONTE PÊNSIL COM SENTIDO A ESCOLA DE VITOR MEIRELLES.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	<p>PARA ESTE CONTRATO, NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO.</p> <p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO.</p> <p>1 VEÍCULO 12 LUGARES NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012</p>	<p style="text-align: center;"><u>83 KM</u> DIÁRIOS</p>	R\$ 09,02	11.342,65KM	R\$153.475,30
			<p style="text-align: center;"><u>35 KM</u> DIÁRIOS</p>	R\$08,67	11.342,65KM	R\$62.207,25
						VALOR TOTAL: R\$432.386,00
LOTE 29						
	Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 29	<p>RIO DO COURO SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. ADIR ROGALESKI DA SILVA 06H10, ENTRA NO SR. JULIANO GROSSEL, RETORNA, PASSA PELO PILEQUINHO, ENTRA ATÉ O SR. ALVECI DA SILVA, RETORNA PARA A RODOVIA SC 477 E SEGUE ATÉ O TREVINHO DA VOLTA TRISTE, SEGUINDO PARA A E.R. SECÇÃO SCHNEIDER E EEB PAULO CRISTIANO HEYSE.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p> <p>*ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.</p>	<p>01 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS SENTADOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO.</p>	<p style="text-align: center;"><u>93,6 KM</u> DIÁRIOS</p>	R\$08,67	19.188 KM	R\$166.359,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 30						
Descrição da Linha		Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 30	<p>ALTO SERRA DA BAÍA SAÍDA DA FAMÍLIA WOSNIAK AS 06H30, ENTRANDO NA FAMÍLIA EURICO DA SILVA, RETORNA A ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA DOLLA, RETORNA NA ESTRADA PRINCIPAL ENTRA SENTIDO FAMÍLIA OCHOKI, RETORNA NA ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA FAMÍLIA DE HÉLIO FERREIRA RETORNA A ESTRADA GERAL, PASSA PELO PILEQUINHO, RODOVIA SC 477, ENTRA SENTIDO FAMÍLIA SERRAFIM, RETORNA À RODOVIA SC 477 ENTRA SENTIDO ANTIGO CTG ATÉ ALCEU FERNANDES, RETORNA E ENTRA ATÉ A FAMÍLIA PADILHA, RETORNA À RODOVIA SC 477 SENTIDO E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE E E.R. SECÇÃO SCHNEIDER.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS SENTADOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO.	40,5KM DIÁRIOS	R\$08,67	8.302,50 KM	R\$71.982,68
		01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS SENTADOS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012	121 KM DIÁRIOS	R\$09,08	24.825,50KM	R\$225.415,54
						VALOR TOTAL: R\$ 297.398,22
LOTE 31						
Descrição da linha		Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Linha nº 31	RIO DA AREIA CAÇADOR SAIDA DA FAZENDA DO GREGIOA OSVALDIR HOFMANN AS 07H00, RETORNA FAZENDA HAYSE, FAZENDA BODANESE, SENTIDO A RIO DA AREIA, CAÇADOR, AMANCIO PEREIRA. ESCOLA RIO DA AREIA. SAIDA MARTINS, SEGUINDO PARA A FAMILIA LOURENÇO, SOBE PELA ESTRADA NICOLA, LADA, RETORNANDO SENTIDO A CAMPINA ATÉ JOSÉ LOURENÇO E RETORNA PARA ESCOLA DO RIO DA AREIA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	152 KM DIÁRIOS	R\$08,67	31.160 KM	R\$270.157,20
			01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	39,6 KM DIÁRIOS	R\$09,02	8.118 KM
						VALOR TOTAL: R\$343.381,56
LOTE 32						
Descrição da linha		Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 32	SÃO LOURENÇO DOS VANESKI SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ RATKOSKI AS 06H40, BUTIÁ, SÃO ROQUE, VALLIATI, TREVO BR 116 SENTIDO BOM JESUS, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA. TURNO: MATUTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	41,2 KM DIÁRIOS	R\$09,02	8.446 KM	R\$76.182,92
LOTE 33						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha n° 33	<p>RIO DO BISPO SAÍDA: AS 12:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. VALDEMAR ORIBKA SENTIDO SERRA DO PAROLIN, ATÊ A PROPRIEDADE DO SR. MARCIANO HOTZ SENTIDO SERRA DO BISPO, VAI ATÊ A PROPRIEDADE DO SR. ADILSON DOS SANTOS, DEPOIS INDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DO SR. ANDERSON ADAMEK, SEGUINDO SUBINDO A SERRA DO RIO DO BISPO NA PROPRIEDADE DO SR ADEMAR DOS SANTOS, RETORNA SENTIDO A E.R. BAÍA DO ITAJAÍ.</p> <p>TURNO: VESPERTINO.</p>	<p>01VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO.</p>	59 KM DIÁRIOS	R\$ 08,67	12.095 KM	R\$104.863,65
LOTE 34						
Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha n° 34	<p>BAIRRO VILA NOVA SAÍDA: AS 07:00 HS DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS, SEGUINDO PARA O BAIRRO VILA NOVA PELA CRECHE, RETORNANDO PELA RUA NEREU RAMOS ATÊ A EEB VIRGILIO VÁRZEA E E.M. RENASCER, SEGUE PELA COHABINHA E COHAB DO BOM JESUS, ENTRA À DIREITA, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DE ITAMAR TIBURSKI, VAI ATÊ A RUA ODIR ZANELATTO, ESQUINA COM A PROPRIEDADE DE CLEITON PEDROSO, SEGUE PRÓXIMO AO CENTRO ESPÍRITA, RETORNANDO PELO LOTEAMENTO DO AMAURI ATÊ A RODOVIA SC 114, SEGUINDO A E.M. BOM JESUS, E.M.</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	46.6 KM DIÁRIOS	R\$09,02	9.553 KM	R\$86.168,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	RENASCER, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS E EEB VIRGÍLIO VÁRZEA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO					
LOTE 35						
	Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 35	SÃO LOURENÇO DOS HENING SAÍDA: AS 07:00 HS DO ENCRUZO DA LOCALIDADE DE SÃO LOURENÇO DOS HENING, SENTIDO RODOVIA SC 114, COHAB, COHABINHA, E.M. BOM JESUS, LAURO BLUM E.M. RENASCER, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS. DIAS LETIVOS TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	48.80 KM DIÁRIOS	R\$ 09,02	10.004 KM	R\$90.236,08
LOTE 36						
	Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 36	VONTROBA II SAÍDA SR. IVAN DOS PASSOS/ FAMÍLIA NUNES 06H45, PASSANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ O PILEQUINHO, PEGA SENTIDO ANOAR ADAMEK NO AUTO LAVAÇÃO ITAIÓ, JOCINETE KUCZEWSKI FAMÍLIA ZECZHOWSKI RETORNA E VAI SENTIDO PALINGUER/ ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER/EEB PAULO CHRISTIANO HEYSE. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO. * ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.	01VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	107,6 KM DIÁRIOS	R\$09,02	22.085 KM	R\$198.963,16
LOTE 37						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha n° 38	<p>COSTA CARVALHO SAÍDA: COSTA CARVALHO SAÍDA DE MANHÃ 6H45 DA CASA DA KATIA BARBOSA SEGUINDO SENTIDO CUNHA ATÉ A CASA DE GILSON LIS CHEGANDO NA ESCOLA 7H35. SAÍDA 11H45 DA ESCOLA SENTIDO CUNHA E COSTA CARVALHO E RETORNANDO CHEGANDO NA ESCOLA 12H55. A TARDE SAÍDA DA ESCOLA 17H00 SENTIDO CUNHA E COSTA CARVALHO FINAL 17H45.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 33 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	66,4 KM DIÁRIOS	R\$09,02	13.612 KM	R\$122.780,24
LOTE 38						
Descrição da linha		Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
LINHA N° 39	<p>SÃO JOÃO/RIO DA ESTIVA SAÍDA PROPRIEDADE DO SR. ELIAS PIETRUCHALEK 07H00, INDO EM DIREÇÃO ATÉ MÁRCIO LUKACHINSKI, BRÁULIO DOBKOSKI, MORRO DOS MICHTA, POSTO DELTA, SENTIDO E.M. DA ESTIVA.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	68,8 KM DIÁRIOS	R\$ 09,08	14.104 KM	R\$128.064,32
LOTE 39						
Descrição da linha		Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
LINHA N° 40	<p>CAMPO DA ESTIVA/BR116 SAÍDA DA FAZENDA ODILON HERBEST 06H50 PASSANDO PELA CONTAGEM RANK, CASA DE PEDRA, PROPRIEDADE DO SENHOR IVO</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	121,6 KM DIÁRIOS	R\$ 09,08	24.928 KM	R\$226.346,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	FIATECOSKI, SEGUINDO ATÉ O SENHOR WILSON LINSMEYER, BR 116 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO					
LOTE 40						
	Descrição da Linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 41	SÃO JOÃO/PARAGUAÇU SAIDA: DA IGREJA UCRANIANA DO VILA NOVA AS 07H00, APÓS VAI PELA ATÉ A CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA DO BAIRRO LUCENA, PASSA PELA FRENTE DA ESCOLA ODIR ZANELATTO, VAI ATÉ O POSTO BUBA, SEGUE ATÉ A ENTRADA DO SÃO JOÃO, REFAZ O MESMO CAMINHO VOLTANDO PELO LUCENA E VILA NOVA, SENTIDO E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS E BOM JESUS. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	58,6 KM DIÁRIOS	R\$ 09,02	12.013 KM	R\$108.357,26
LOTE 41						
	Descrição da Linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 42	RIO VERMELHO SAIDA: DA PROPRIEDADE DOS CARVALHOS PERTO DA IGREJA DA UVARANEIRA AS 07H10, VAI APÓS NOS BARIQUELOS, INDO ATÉ A LOCALIDADE DE RIO VERMELHO ATÉ A E.R.R POÇO CLARO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	113,1 KM DIÁRIOS	R\$ 09,02	3.185,5 KM	R\$209.133,21
LOTE 42						
		Veículo	Km Total	Valor Unit.	KM Total/Ano	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Descrição da Linha				Máximo do Km		
Linha nº 43	SÃO PEDRO/PARAGUAÇU SAIDA: INÍCIO NA IGREJA SÃO PEDRO LOCALIDADE DE SÃO PEDRO AS 06H30, INDO ATÉ A LOCALIDADE DO PARAGUAÇU SEGUINDO PARA O E.E.B VIRGÍLIO VÁRZEA TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	91,20 KM DIÁRIOS	R\$ 09,02	18.696 KM	R\$168.637,92
LOTE 43						
Descrição da Linha		Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 44	POÇO CLARO/RIO VERMELHO SAIDA: INÍCIO NA LOCALIDADE DE RIO VERMELHO APROXIMADAMENTE 300 M DA CRUZ AS 06H20, VAI PARA A PRINCIPAL E ATÉ OS RUCHINSKI, APÓS SEGUE DIREÇÃO AO POÇO CLARO, INDO EM DIREÇÃO ATÉ O E.M BOM JESUS, RENASCER, C.E.I E VIRGÍLIO VARZEA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	70 KM DIÁRIOS	R\$ 09,02	14.350 KM	R\$129.437,00
LOTE 44						
Descrição da Linha		Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 45	SANTOS DUMONT SAIDA: (MATUTINO) INÍCIO NA SERRARIA DOS WAGNER AS 06H45, INDO ATÉ O SANTOS DUMONT, PASSANDO A GRANJA DO MARCIANO INDO ATÉ E.E.B SÃO JOÃO BATISTA. SAÍDA: (VESPERTINO) INÍCIO DA SC 114, KM21, ENTRADA DOS VASELEKI, EM DIREÇÃO A XAVIER DA SILVA ATÉ	1 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012. 1 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS SENTADOS.	47.4 KM DIÁRIOS 51 KM DIÁRIOS	R\$ 09,08 R\$09,08	9.717 KM 10.455 KM	R\$88.230,36 R\$94.931,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	SANTOS DUMONT, INDO ATÉ E.E.B SÃO JOÃO BATISTA TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.				VALOR TOTAL: R\$ 183.161,76
LOTE 45						
Descrição da Linha		Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 46	XAVIER DA SILVA I E II E PEDREIRA SAÍDA: ENTRADA DA XAVIER DA SILVA II AS 07H10, PASSANDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE KUCHNIR, SEGUINDO AO MORRO DA XAVIER DA SILVA II, ATÉ NA FAMÍLIA MICKLEY, SEGUINDO ATÉ A SC-477 NO TREVO DA PEDREIRA, SEGUINDO ATÉ A E.E.B AMANDUS BAUER TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	92.4 KM DIÁRIOS	R\$ 09,08	18.942 KM	R\$171.993,36
LOTE 46						
Descrição da Linha		Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
Linha nº 47	RIO FEIO E NOVA GALÍCIA SAIDA: 06H30 DA LOCALIDADE DE RIO FEIO DA PROPRIEDADE DE PAULO SPERKA, INDO ATÉ A LOCALIDADE DE NOVA GALÍCIA, ENTRANDO ATÉ TECLA AZEVEDO, SEGUINDO ATÉ CLEMENTE BILESKI, ATÉ A FAMÍLIA DE JORGE MUJOL, SEGUINDO ATÉ E.E.B AMANDUS BAUER	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	67.5 KM DIÁRIOS	R\$ 09,08	13.837,50KM	R\$125.644,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TURNO: MATUTINO E VESPERTINO		LOTE 47				
Descrição da Linha		Veículo	<u>Km Total</u>	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
LINHA Nº 48	COLÉGIO AGRÍCOLA - RIO NEGRO SAÍDA: AUTO POSTO BUBA NAS SEGUNDAS-FEIRAS AS 05H30MIN , COM DESTINO FINAL COLÉGIO AGRÍCOLA DE RIO NEGRO, BUSCANDO OS ALUNOS NAS SEXTAS-FEIRAS AS 15:00 HORAS SAINDO DO COLÉGIO AGRÍCOLA, COM DESTINO FINAL AUTO POSTO BUBA TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	<u>83 KM</u> DIÁRIOS	R\$ 09,02	8.300 KM	R\$74.866,00
DESCRIÇÃO DA LINHA		VEÍCULO	<u>Km Total</u>	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	VALOR TOTAL
LINHA Nº 49	COLÉGIO AGRÍCOLA CANOINHAS SAÍDA: EEB PAULO CRISTIANO HEYSE SEGUNDAS-FEIRAS AS 04:00 HORAS, COM DESTINO FINAL COLÉGIO AGRÍCOLA DE CANOINHAS, BUSCANDO OS ALUNOS NAS SEXTAS-FEIRAS AS 15:00 HR , SAINDO DO COLÉGIO AGRÍCOLA, COM DESTINO FINAL EEB PAULO CRISTIANO HEYSE.	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	<u>132 KM</u> DIÁRIOS	R\$ 09,02	13.200 KM	R\$119.064,00

3.3. Os lotes foram divididos por localidades, compreendendo as Unidades Escolares, e a disputa se dará pelo valor total do lote, haja vista não haver necessidade de ser apenas uma licitante vencedora no certame, além de proporcionar a ampla concorrência, primando pelos princípios constitucionais.

3.4. A quilometragem foi computada considerando como ponto inicial da linha a Unidade Escolar e/ou Ponto de Referência indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5. A contratação será por quilometro rodado, considerando o ponto inicial a Unidade Escolar e/ou Ponto de Referência de fácil localização definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.6. O cálculo para a quantidade licitada foi realizado com a estimativa de 205 dias letivos para as linhas que atendem alunos da rede municipal e estadual, em razão de que o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino não é concomitante com o calendário da Rede Estadual de Ensino, foi computado uma quantidade estimada anual de quilometragem necessária para atender da rede estadual de ensino, bem como somente para as linhas que atendem as rotas da rede pública municipal foram computados com 205 (duzentos) dias letivos para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cálculo.

3.7. Para o presente certame não haverá a contratação de monitor para o transporte escolar.

3.8. Idade de fabricação dos veículos será de:

I- Fabricação não inferior ao ano de 2012 para veículo tipo kombi, ônibus e micro-ônibus;

II- Veículo não inferior ao ano de fabricação de 2015 para a linha nº 7 (veículo de capacidade mínima de 50 passageiros sentados) exceto para o veículo com capacidade mínima de 07 passageiros o mesmo não deverá ser inferior ao ano de 2012;

III- Veículo reserva com idade de fabricação de no máximo 15 (quinze) anos.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de Transporte Escolar deverá estar disponível durante todo o ano letivo, conforme calendário escolar, devidamente aprovado e passível de fiscalização pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2. Devem estar assegurados os serviços de transporte escolar de segunda-feira a sexta-feira, com um período de 205 (duzentos e cinco dias), abrangendo os cronogramas de ensino nos períodos matutino, vespertino, integral e noturno, bem como as atividades pedagógicas previamente planejadas.

4.3. A licitante deverá apresentar declaração, de que conhece as condições e locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4.4. A licitante deve ter atenção quanto à localização das Unidades Escolares em razão de estarem localizadas em sua maioria na área rural do município, com estradas não pavimentadas.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Informar à Secretaria Municipal de Educação de imediato, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;

II - Realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme descrito no item 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

III - responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

IV - Cumprir os horários escolares;

V - Disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;

VI - Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

VII - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;

VIII - responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;

X - Executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;

XI - Disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;

XII - Disponibilizar se necessário, ônibus adaptado para alunos com deficiência física;

XIII - Todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança;

XIV - Não transportar objetos e materiais que coloquem em risco a segurança e integridade física dos alunos;

XV - É vedado ao proponente vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão;

XVI - Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;

XVII - Cumprir as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização e acompanhamento da Comissão designada através da portaria nº 1.174, de 10 de agosto de 2023.

XVIII - Deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, apresentar **declaração**, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV, da Instrução Normativa mencionada (Receita Federal), assinada pelo seu Representante Legal, em cumprimento ao estabelecido no Art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26/06/2023 (conforme o caso).

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

I) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- III) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) A administração do Município de Itaipópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais – sendo responsável pela emissão dos atestados de capacidade técnica o gestor do contrato e/ou servidor responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

7.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 5 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br:

a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

8.1.1. O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados (independentemente de justificativa, como por exemplo: chuva, intempéries, condições de tráfego), visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

8.2. No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

8.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da presente licitação, bem como, do contrato derivado deste, será de 12 (doze) meses.

9.2. O limite máximo de prorrogação será de 4 (quatro) vezes, ou seja, até 2028, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

10. DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação no itinerário ou rotas, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das linhas, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.3. A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.4. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

10.5. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

10.6. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias corridos, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

10.7. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

10.8. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (doze) meses, contado da formulação da proposta.

11. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Responsável nomeado, e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8666/93.

11.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- a) supervisionar a execução dos serviços, conforme descrito no item 3;
- b) notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
- c) avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;
- d) atestar as Notas Fiscais, e;
- e) outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II - Manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV - Executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Multas em caso de:

- a) atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de 5% (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 3 (três) ocorrências injustificadas;
- b) 5 (cinco) ou mais atrasos injustificados, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) não prestação do serviço num dia, injustificado, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três);
- d) 3 (três) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, injustificado, acarretarão a rescisão do contrato;
- e) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, poderão ser consideradas justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que a empresa acione o veículo reserva, respeitadas as cláusulas do edital;
- f) As multas referidas no item acima, não impede que Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas no edital compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, após processo administrativo conduzido por comissão nomeada para instrução.
- 12.6. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 12.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Itaipópolis.
- 12.8. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa com recursos a ela inerentes.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 13.1.1 - de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.
- 13.1.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito e com base nos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE à comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

14. A(S) PROPONENTE(S) VENCEDOR(AS) DEVERÃO APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 14.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço com ano e modelo, o qual deverá estar em conformidade, sendo fabricação não inferior a 2012 para Kombi, Ônibus e Micro-ônibus;
- b) Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório;
- c) Parecer Técnico de Avaliação das Condições Mecânicas do Veículo, com análise pelo INMETRO e após 6 (seis) meses pelo CITRAN;
- d) Certificado de calibração do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme art. 136 II, do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, por órgão devidamente credenciado;
- e) Cópia (s) da (s) Apólice (s) de Seguro (s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não.

15. DA APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S)

- 15.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município;

15.3. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão estar em conformidade com o item 18. **DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR;**

15.4. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar todos os itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura ou órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor a critério da autoridade, durante a vigência do contrato;

15.5. O Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município;

15.6. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção veicular semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – DETRAN, nos termos da legislação (CTB);

15.7. Adicionalmente à exigência da inspeção veicular semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários;

15.8. A Contratada, ao substituir o veículo, deverá manter as mesmas características do veículo no que tange as exigências contidas neste edital, devendo informar o responsável pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular pelo responsável.

16. DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

16.1. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

16.2. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores com a comprovação das seguintes condições, conforme dispõe o artigo 138 do CTB:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ser habilitado na categoria D;

IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

16.3. Deverão também, apresentar:

I – Exame toxicológico na forma da Lei nº 14.071/2020;

II – Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.

17. NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

17.1. É de responsabilidade da empresa contratada fazer a manutenção dos veículos.

17.1.1 Em caso de substituição ou qualquer eventualidade com os veículos (Ex: veículo quebrado, em manutenção por defeitos mecânicos, falta de condutor habilitado, entre outros motivos), a contratada deverá informar o responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria de Educação em tempo ágil a indisponibilidade do veículo titular da linha;

17.1.2. A contratada deverá fornecer veículo/motorista reserva de imediato quando o veículo/motorista titular estiver ausente.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 8.891.555,57** (oito milhões oitocentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício 2024, e nos anos seguintes com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR
1.500.1001.1010/1.540.0000.1190/1.550.0000.1360/1.553.0000.1440/1.576.0000.1660

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, com o objetivo apontar a viabilidade técnica financeira para a contratação de empresa especializada em Transporte Escolar, a fim de suprir a demanda de educandos Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual matriculados na educação básica no município de Itaiópolis – SC, que residem na área rural e urbana e que necessitam de Transporte Escolar para se deslocarem de suas residências até as unidades de ensino que frequentam.

A terceirização do Transporte Escolar apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a Secretaria Municipal de Educação.

A contratação consiste na prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, incluindo os veículos e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

Ressalta-se, ainda que se faz necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em Transporte Escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis, bem como proporcionar aos educandos o acesso e permanência nas unidades de ensino.

Importante frisar que a Carta Magna assegura, no artigo 206, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Já o artigo 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o educando é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusive de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. O Transporte Escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado. Recomendável que a assinatura do contrato seja realizada em até 10 (dez) dias antes do início das atividades letivas.

22. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Para maiores informações/esclarecimentos referente a:

✓ Assuntos relacionados ao edital – fone: 47 3652 2211- falar com o Pregoeiro REGINALDO IATSKI, e-mail: pregoeiroea.itaioplis.sc@gmail.com.

✓ Assunto relacionado com o Termo de Referência, Secretaria Municipal de Educação e Esporte – fone: (47) 3652 2152, falar com o FERNANDO FICANHA, e-mail: licitacaoeducacao@itaioplis.sc.gov.br

Itaiópolis, 01 de dezembro de 2023.

ANGELICA LETICIA DOS REIAS SCHULTZ
Secretária Municipal de Educação e Esporte

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. **Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de efeitos de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

1.2.4. **Qualificação Técnica**, por intermédio do documento:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços de transporte de alunos, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

1.2.5. **Outros Documentos**

a) **ATESTADO DE VISITA**, fornecido pelo Servidor responsável do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte ao responsável legal da proponente, de que vistoriou o trajeto da(s) linha(s) do(s) lote(s) que deseja participar e conhece todos os trajetos onde irá executar os serviços ora licitados.

a1) O Atestado de Visita a que se refere à alínea “a”, será emitido após a vistoria da(s) linha(s), que realizar-se-á **até o dia 14 de dezembro de 2023**. As visitas deverão ser previamente agendadas, pelo e-mail: licitacaoeducacao@itaiopolis.sc.gov.br ou pelo fone: 47 3652 2152, com o Senhor FERNANDO FICANHA.

a2) **A verificação da(s) linha(s) é a aceitação das condições do Termo de Referência, de dar total ciência às participantes da situação em que se encontram as estradas municipais, para que assim, não hajam eventuais alegações ou reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.**

b) Caso **NÃO REALIZE a VISITA**, a empresa proponente assumirá a responsabilidade pela apresentação da proposta de preços **sem a vistoria**, e declarará **(conforme modelo Anexo VI)** estar ciente das condições e características do trajeto da(s) linha(s).

b1) **Não poderá ser alegado, a qualquer tempo, eventuais alegações ou reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições do trajeto da(s) linha(s).**

c) Declaração afirmando que a proponente terá disponível, até a assinatura do contrato, veículo(s), em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

d) Declaração Unificada – Anexo V

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e1) Fica dispensada a exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para os proponentes enquadrados como **Microempreendedor Individual – MEI**, em conformidade com o artigo 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referendo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

2. CONSULTAS

2.1 - Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

2.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.1.7. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.1.8. Constata a existência de sanção, o proponente será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

OBSERVAÇÃO:

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

- **AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS DOCUMENTOS OBTIDOS VIA INTERNET OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE ENVIAREM A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.**

CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

- INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL O CONTRATO DEVERÁ SER ENVIADO PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços de Transporte Escolar, objeto da presente licitação, Pregão, na Forma Eletrônica nº 52/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:	

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Valor unitário e total do lote, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por lote**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

4.1. Deverá ser cotado preço unitário e total do lote, conforme especificação abaixo.

LOTE					
ITEM	QTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		KM		R\$	R\$

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, frete, seguro e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS:A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e)** Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f)** Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g)** De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, para os devidos fins que conheço o(s) itinerário(s) para o(s) quais formulei proposta, bem como, que aceito as condições para cumprimento das obrigações, constantes do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 52/2023, referente a contratação de serviços de Transporte Escolar.

E por ser expressão de verdade firmo a presente declaração.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal da Proponente)

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO N°/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF n° ***.016.***-4*.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o n°

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaipópolis, conforme descrição do(s) lote(s) abaixo:

LOTE					
ITEM	QTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		KM		R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se neles estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico n° 52/2023**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, as Especificações do objeto, o Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo n° 107/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1. **O prazo de vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses.

3.2. O limite máximo de prorrogação será de 4 (quatro) vezes, ou seja, até 2028, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de Transporte Escolar deverá estar disponível durante todo o ano letivo, conforme calendário escolar, devidamente aprovado e passível de fiscalização pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2. Devem estar assegurados os serviços de transporte escolar de segunda-feira a sexta-feira, com um período de 205 (duzentos e cinco dias), abrangendo os cronogramas de ensino nos períodos matutino, vespertino, integral e noturno, bem como as atividades pedagógicas previamente planejadas.

4.3. A Contratada deve ter atenção quanto à localização das Unidades Escolares em razão de estarem localizadas em sua maioria na área rural do município, com estradas não pavimentadas.

CLAUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Responsável nomeado, e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8666/93.

5.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- supervisionar a execução dos serviços, conforme descrito no item 3;
- notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;
- d) atestar as Notas Fiscais, e;
- e) outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br

a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

6.1.1. O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados (independentemente de justificativa, como por exemplo: chuva, intempéries, condições de tráfego), visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

6.2. No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

6.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício 2024, e nos anos seguintes com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR
1.500.1001.1010/1.540.0000.1190/1.550.0000.1360/1.553.0000.1440/1.576.0000.1660

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação no itinerário ou rotas, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das linhas, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.3. A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.4. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

8.6. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias corridos, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

8.7. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

8.8. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (doze) meses, contado da formulação da proposta.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Informar à Secretaria Municipal de Educação de imediato, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;

II - Realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme descrito no item 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Termo de Referência;

III - responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

IV - Cumprir os horários escolares;

V - Disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;

VI - Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

VII - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;

VIII - responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;

X - Executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;

XI - Disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;

XII - Disponibilizar se necessário, ônibus adaptado para alunos com deficiência física;

XIII - Todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança;

XIV - Não transportar objetos e materiais que coloquem em risco a segurança e integridade física dos alunos;

XV - É vedado ao proponente vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão;

XVI - Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;

XVII - Cumprir as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização e acompanhamento da Comissão designada através da portaria nº 1.174, de 10 de agosto de 2023.

XVIII - Deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, apresentar declaração, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV, da Instrução Normativa mencionada (Receita Federal), assinada pelo seu Representante Legal, em cumprimento ao estabelecido no Art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26/06/2023 (conforme o caso).

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

I) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

III) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) A administração do Município de Itaipópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais – sendo responsável pela emissão dos atestados de capacidade técnica o gestor do contrato e/ou servidor responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula nona “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II - Manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV - Executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Multas em caso de:

a) atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de 5% (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 3 (três) ocorrências injustificadas;

b) 5 (cinco) ou mais atrasos injustificados, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;

c) não prestação do serviço num dia, injustificado, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três);

d) 3 (três) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, injustificado, acarretarão a rescisão do contrato;

e) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, poderão ser consideradas justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que a empresa acione o veículo reserva, respeitadas as cláusulas do edital;

f) As multas referidas no item acima, não impede que Administração rescinda unilateralmente o contrato.

g) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes.

12.5. A aplicação das sanções previstas no edital compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, após processo administrativo conduzido por comissão nomeada para instrução.

12.6. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Itaipópolis.

12.8. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa com recursos a ela inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

14.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

14.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaipópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas: